



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO nº05/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SISTEMA OPERACIONAIS, SISTEMA DE REDE E PERIFÉRICOS que entre si celebram a:

Câmara Municipal de Ibirité, CNPJ: 21.037.718/0001-22, com endereço na Rua José Maria Taitson, nº 81, centro, Ibirité-MG, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Batista de Araújo, doravante denominada como Contratante; e Azeta Comercio e Serviço em acabamento LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 10.552.119/0001-20 e IE 0236050/001-X, localizada à Rua Vereador Ciro Canaã, nº 148, Bairro Tirol, cidade Belo Horizonte - MG., doravante denominada Contratada, neste ato representada por Sócio-Gerente Pedro Carlos Rodrigues, portador do CPF 311.334.876-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos e manutenção preventiva e corretiva pela contratada dos seguintes equipamentos de informática da Contratante, compreendendo os equipamentos patrimoniados, até o número de 30(trinta) microcomputadores, além dos sistemas operacionais sistema de rede periféricos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 – A manutenção preventiva será executada em todas as máquinas 1 (uma) vez por mês, totalizando 7 (sete) visitas anuais, podendo ser tanto intervenção física quando necessário quanto vistoria de rotina.
- 2.2 –A manutenção corretiva ou emergencial será feita mediante solicitação da Contratante, com atendimento pela Contratada em , no máximo 24(vinte e quatro) horas, sendo que pelas visitas para manutenção corretiva emergencial não haverá ônus adicional para a Contratante.
- 2.3- Os serviços para suporte estarão disponíveis durante todos os dias da semana em horário comercial, inclusive, por telefone, aos usuários.
- 2.4 – Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com os de manutenção corretiva.
- 2.5 – O custo das peças substituídas e seu conserto serão de responsabilidade exclusiva da Contratante.

2.6 – A contratada não garantirá o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como pagamento pela execução dos serviços, a contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, pagos até o último dia útil do mês, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante, totalizando o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá o prazo de duração de 7(sete) meses, iniciando a sua Vigência em 01/08/2014 e encerrando em 01/03/2015.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas deste instrumento correrão á conta da seguinte dotação Orçamentária:

01.031.0001-2014 – Manutenção dos serviços de informática do poder Legislativo.
3.3.90.39.00 – Outros serviços terc. – P. Jurídica.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 – A contratada não poderá atribuir a outros a execução dos serviços ora contratados, sem prévio consentimento da Contratante.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitité para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

Ibitité, 01 de agosto de 2014.


Câmara Municipal de Ibitité
Presidente – Fábio Batista de Araújo.


Azeta Comércio e Serviço em Cabeamento LTDA - ME
Sócio- gerente Pedro Carlos Rodrigues

Testemunha


Testemunha

009 537.616-06